DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1476A | Página 1 de 37 | Sexta-feira, 15 de março de 2024 - Departamento de Comunicação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **menor valor global,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria Especial nº 13/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: **"contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2.024"**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**
  - **Presencialmente: até as 17h00min do dia 20/03/2024**
  - **Online: até as 23h59min59s do dia 20/03/2024**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, sito a Rua Campos Sales, 401, Centro, Altinópolis, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas pelo site impral@com4.com.br ou impral@altinopolis.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto https://impral.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Instituto, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (16) 3665-0000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conteras seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do Instituto;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global,em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo deReferência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do Instituto https://impral.com.br/ -

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração do Instituto poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

5.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.11.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP

5.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

5.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA DISPENSA

Altinópolis,12 de março de 2024.

Débora Botelho Alvarez
Diretora Executiva do Impral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO I

Termo de Referência

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade (execução orçamentária do instituto) por tempo determinado no instituto de previdência municipal de Altinópolis, pelo período de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por igual prazo a iniciar em 05/04/2.024.

2 – Justificativa

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – Especificação do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2024.

3.1. Prazo do contrato: pelo período de 06 (seis) meses a iniciar em 05/04/2024, com término em 05/10/2024, podendo ser prorrogado, se for o caso, dentro dos limites legais.

4 – Orçamento.

4.1. Valor global estimado para a contratação/aquisição: R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais), conforme pesquisa de preços apurada em outro processo licitatório similar a esse, consoante orçamentos anexos.

4.2. A estimativa de valor foi pautada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 7º da Portaria Especial nº 14/2023 de 11 de agosto de 2023.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

5 - Métodos e condições para a execução

5.1 – Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias.

5.2 – A prestação de serviços contábeis deverão ser exercidas na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, com o cumprimento dos prazos enviados a AUDESP e a Prefeitura, bem como o fechamento dos meses como emissão dos respectivos empenhos.

6 – Prazo de entrega

6.1 – Os serviços deverão ser executados mensalmente, cumprindo os prazos delimitados, a partir da data de 05/04/2024, quando da assinatura do contrato, no Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, à Rua Campos Sales, nº 401, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-000.

7 – Fiscalização e gestão

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango - Superintendente.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) designado Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva do Impral

7.3. As designações mencionadas nos itens anteriores poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

8- Dotação

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Saies, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado:

a. Para prestação de serviço, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota fiscal.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. O pagamento será feito mediante boleto emitido em nome da Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

11- Escolha do fornecedor

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de menor valor global e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

12- Requisitos de habilitação

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

12.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.1.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente, **com emissão não superior a 30 dias.**

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.

12.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da proponente de que se responsabilizará pela entrega do objeto contratado conforme ordem de fornecimento e as especificações do termo de referência bem como em sua proposta e no prazo requerido.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a execução do serviço contratado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5.2 Declaração da proponente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Altinópolis, 13 de março de 2024.

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ
Diretora Executiva do Impral

28

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa nº ___/2023
Processo nº _____/2023
Razão Social da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:
Dados Bancários:
Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:

Objeto: Contratação de empresa para planejamento, organização, realização e processamento de concurso público

Valor global da proposta: _____

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referencia e na minuta decontrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)(RG e CPF)

29

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

___/___/2024

DISPENSA Nº _____/2024

CONTRATO Nº ___/2024

VALOR R$ .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGIAL E TEMPORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE (EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO) POR TEMPO DETERMINADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, PELO PERÍODO DE ___ (_____) _____ A INICIAR EM __/___/____ PODENDO SER PRORROGADO ENQUANTO PERDURAR (MOTIVO), PELO VALOR GLOBAL DE R$ _____ (_____):

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 04.189.357/0001-10**, estabelecido na Rua Campos Sales, nº 401, centro, nesta cidade de Altinópolis, CEP: 14.350-000, neste ato representada pelo seu Superintendente e representante legal, **Sr. FREDERICO RESENDE MANGO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.857.738-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob 108.997.088-97, residente e domiciliado na Rua José Abrão nº 540, bairro Vila Barroso, CEP: 14.350-000 nesta cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, inscrita **CNPJ nº** _____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Centro, no município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CRC/SP nº _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____, Centro, no município de _____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: **DO OBJETO e DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, por tempo determinado, tem por objeto a prestação de serviços contábeis, respondendo ainda a prestação de contas aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, prestações mensal, bimestral e anual, bem como DIRF, GFIP, DCTF, Prefeitura Municipal etc., no período compreendido de _____ a _____, pelo em virtude de _____ (motivo da contratação)

A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os serviços contábeis no âmbito do Impral, manifestando-se, caso necessário, sobre todos os aspectos orçamentários, financeiros e de formalidades administrativas, relativas à contabilidade.

A **CONTRATADA** compete executar todos os serviços técnicos contábeis (empenhos, liquidação, ordem de pagamento e efetivação de pagamento), receita, contas correntes bancárias, conciliação bancária, emitir e assinar relatório e balancetes, lançamento de dados na GFIP, transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipais, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizer necessário, durante a vigência do contrato.

A **CONTRATADA** também compete informar à **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos, arcar com todos os custos, impostos e demais despesas decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais relativos a funcionários e eventuais contratados seus, tais como, fiscais, previdenciários, trabalhistas etc.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Por fim, cumpre a **CONTRATADA** manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ficando responsável em caso de negligência, imperícia ou imprudência profissional.

A **CONTRATANTE** compete efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas, bem como fornecer a **CONTRATADA** as informações e documentos necessários ao desempenho de seu mister.

Cláusula Segunda: **DO VALOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de R$ _____ (_____), à vista, após o serviço prestado e a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal de serviços.

Cláusula Terceira: **DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** se obriga expressamente a efetuar o respectivo pagamento pactuado na cláusula anterior, através de boleto de compensação bancária, ou pela emissão de cheque, ou, ainda, através de ordem de pagamento a ser creditada em conta indicada pelo **CONTRATADO.**

Cláusula Quarta: **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Ajustam as partes contratantes um contrato pelo prazo determinado compreendendo o período de __/__/2024 a ____/__/2024, podendo ser prorrogado por igual prazo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Cláusula Sexta: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: ÓRGÃO: ____ – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: _____; AÇÃO: _____ – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: _____ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: _____– Recursos Próprios da Administração Indireta.

Cláusula Sétima: **DA RESCISÃO**

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** tenha direito a nenhuma indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou qualquer um dos motivos deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste instrumento a ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133, de 01 de agosto de 2021, e demais alterações.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual valor e teor, elegendo o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Altinópolis, __ de _____ de 2.024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL

FREDERICO RESENDE MANGO (Superintendente)

Contratante

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

_____

Contratada

p

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ _____, situada à Rua _____, nº_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, CEP _____, enquadrada como ME/EPP, neste ato representada por Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara para fins de participação na dispensa nº ____/2024 que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara também que no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local _____, data _____

Assinatura

Nome do representante

Cargo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: DISPENSA N.º ___/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data .....

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VI

Dispensa nº _____/_____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações do aviso de dispensa, bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,_____/_____/_____

_____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VII

Dispensa nº _____/_____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,_____/_____/_____

_____

39

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Anexo VIII

Dispensa nº _____/_____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇOES DA DISPENSA

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições da Dispensa nº. _____, DECLARA para fins, que se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____,_____/_____/_____

_____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO REQUISITANTE	
Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis	Autarquia Pública Municipal
Frederico Resende Mango - Superintendente	
impral@com4.com.br; impral@altinopolis.sp.gov.br	
(16) 3665-0000	

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, a iniciar em 05/04/2024

2. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Necessidade da contratação se dá em virtude da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis

3. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente processo licitatório está de acordo com o plano de contratação anual (Portaria Especial nº 23/2023, publicada no DO do Município em 05 de janeiro de 2024.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem**: 1) Executar todos os serviços relativos à contadoria; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspecionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato . Os serviços serão executados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMRAL, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços contábeis para o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis se dará por 06 (seis) meses a partir da data de 05/04/2024, com término na data de 05/10/2024, podendo se for o caso ser prorrogado por igual prazo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

5.1 JUSTIFICATIVA QUANTO AO PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (quando inferior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para realização da licitação, dispensa, inexigibilidade ou assinatura do contrato)

No presente caso, não se aplica

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO QUE NÃO PERMITAM A DETERIORAÇÃO DO MATERIAL

No presente caso, não se aplica.

7. PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação em tela obtidos orçamentos junto a fornecedores, conforme abaixo especificado:

Órgão/Fornecedor	Objeto	Valor
Excelência Assessoria Consultoria e Serviços	Prestação de Serviços Contábeis	R$ 3.800,00 (mês) e R$ 15.200,00 (04 meses)
Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.	Prestação de Serviços Contábeis	R$ 4.760,00 (mês) e R$ 19.040,00 (04 meses)
N.C. Assessoria Contábil Ltda	Prestação de Serviços Contábeis	R$ 4.300,00 (mês) e R$ 17.200,00 (04 meses)
Assessoria Contábil Jianini Ltda	Prestação de Serviços Contábeis	R$ 4.400,00 (mês) e R$ 17.600,00 (04 meses)

7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇOS

Escolhemos fazer a pesquisa de preço com os fornecedores acima porque trata-se de serviço de contabilidade pública, de forma bastante específica e que no âmbito de nossa região, são poucas empresas que realizam este serviço com responsabilidade e confiança.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS OU FORNECEDORES

No presente caso, não se aplica

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dentre os orçamentos anteriormente apresentados, escolhemos a proposta mais vantajosa nos termos do Art. 7º da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para dispensa: Foi escolhida a dispensa de licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21 em razão do valor e da natureza do objeto. Entendemos que, para a solução esperada, o trâmite de um processo licitatório se mostra desnecessariamente longo, podendo ser obtido o resultado pretendido em processo mais simplificado, observadas as disposições legais

9.1 ATENDIMENTO AOS LIMITES ANUAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Declaro que a realização da dispensa de licitação para o objeto solicitado não ultrapassará os limites anuais estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para:

1. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

10. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO NOS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto de

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

Previdência Municipal de Altinópolis, nos termos do Art. 7º, da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Frederico Resende Mango.
A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) designada Débora Botelho Alvarez – Diretora Executiva.
As presentes designações poderão ser alteradas pela Administração em ato próprio

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Altinópolis, 12 de março de 2024

DÉBORA BOTELHO ALVAREZ
Diretora Executiva do Impral

De Acordo:
Frederico Resende Mango
Superintendente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante dispõe do Art. 18, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2023, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pelo pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2.024 a 05 de outubro de 2.024, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, conforme se atesta os documentos anexos, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2024, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL está certificado, em consonância com o **Plano de Contratações Anuais**, através da Portaria Especial nº 23/2023, publicada no DO do município em 05/01/2024, bem como seu Anexo I.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, envolvendo a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador. **Tais serviços envolvem**: 1) Executar todos os serviços relativos à contadoria; 2) Executar tarefas de análise orçamentária e de preços e custos visando a perfeita utilização dos recursos públicos; 3) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; 4) Inspecionar a escrituração de livros contábeis, verificando se os registros correspondem aos documentos de origem; 5) Controlar a conciliação de contas correntes e de aplicações financeiras, conferindo saldos e verificando possíveis erros; 6) Proceder a classificação de receitas e despesas; 7) Acompanhar e executar todas as fases da evolução patrimonial (registro, chapeamento, transferências, depreciações e baixas), e fazer o inventário anual dos bens patrimoniais; 8) Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; 9) Preparar declaração de imposto de renda; 10) Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; 11) Elaborar o PPA, a LDO, e LOA; 12) Executar outras atribuições afins, inclusive transmissão de dados contábeis através do sistema

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

de auditoria eletrônica Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), além de assessoria nas áreas municipal, estadual e federal e junto aos demais órgãos que se fizerem necessário, durante a vigência do Contrato. Os serviços serão executados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMRAL, com sede na Rua Campos Sales, nº 401, Centro, na cidade de Altinópolis/SP.

Quanto às práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo), no presente caso não se aplica

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente processo licitatório, o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, pretende a contratação de 01 (um) contador que tenha empresa aberta com seu respectivo CNPJ. Pela pesquisa de preço em outro processo licitatório similar, com orçamentos apresentados a menos de 06 meses (documentos anexos), apresenta-se como memória de cálculo o valor aproximado de R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de preços em processo licitatório realizado de forma similar, junta-se os orçamentos naquela ocasião, apurando-se a pesquisa de preço no valor aproximado de R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais)

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o Art. 8º, inciso VI, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade da contratação para realização do serviço Contábeis. Considerando que foi elaborado termo de referência para a presente contratação, constando todas as condições necessárias para a consecução do objeto. Considerando que foi realizada pesquisa de preços, conforme Art. 7º, caput da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023 e que os preços obtidos estão de acordo com os preços praticados no mercado. Considerando que será dada a devida publicidade ao processo de contratação, assegurando assim ampla participação e possibilidade de maior economia. Considerando que estão sendo observados os limites anuais estabelecidos na legislação. Conclui-se pela viabilidade da

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

contratação, com estimativa de preço em R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais), conforme orçamentos apresentados a menos de 06 (seis) meses em outro processo licitatório similar, conforme documentos anexos

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consoante disposto no Art. 18, inciso VII, § 1º da Lei 14.233/2021, mostra-se mais vantajosa a Contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2.024 a 05 de outubro de 2.024, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2024, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse, o que será providenciado oportunamente.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme disposto no Art. 18, inciso VIII, § 1º da Lei 14.133/2021, no presente caso não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços contábeis indivisíveis, e o parcelamento poderia comprometer a prestação de serviço público, em razão da interdependência do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021, todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2024, até que se faça novo concurso público para efetivação do contador concursado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme disposto no Art. 18, inciso X, § 1º da Lei 14.133/2021, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, ao confirmar o recebimento do orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 1º, inciso V, § 2º, inciso II e alíneas da Portaria Especial nº 14 de 11 de agosto de 2023, irá exigir documentação relativa à empresa vencedora do certame, bem como dispostos tais documentos nos Art. 67, II e Art. 91, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, antes mesmo de formalizar o contrato. Toda execução do serviço será fiscalizada pela servidora do Impral designada, Débora Botelho Alvarez.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Conforme disposto no Art. 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021, o Instituto de previdência Municipal de Altinópolis entende que inexiste qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento na futura contratação, até porque existe a possibilidade de se efetivar contados no cargo em vacância.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso não se verifica possíveis impactos ambientais

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Art. 18, inciso XIII, § 1º da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, em detrimento da vacância do cargo de contador no Instituto, pela pedido de exoneração da contadora efetiva em 16/02/2023, publicado na data de 17/02/2023, bem como ausência de candidatos na área contábil no concurso público nº 01/2023, mesmo com prorrogação das inscrições, sendo realizado o concurso na data de 07/05/2023, devidamente homologado na data de 18/05/2023 e publicado no Diário Municipal do Município de Altinópolis na data de 19/05/2023, tendo por objeto a prestação de contas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, no período compreendido entre 05 de abril de 2.024 a 05 de outubro de 2.024, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo.

A presente Dispensa de Licitação se faz nos moldes do Art. 2º, inciso II da Portaria Especial nº 13 de 04 de agosto de 2023 e do Art. 12, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Todos esses serviços, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, são imprescindíveis ao regular e bom funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis, cuja carência inviabiliza a consecução das atividades da execução orçamentária e financeira por se tratar de atividades diárias, e para tanto, necessita de um contador.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

A contratação revela-se imperiosa, pois, como dito anteriormente, no concurso público nº 01/2023, realizado na data de 07/05/2023 para o provimento de uma vaga no cargo de contador autárquico, não apareceu nenhum candidato, estando vago o cargo em questão, havendo assim necessidade de contratação de mão de obra especializada de serviços contábeis para cumprimento dos prazos do Instituto pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 05/04/2024, podendo ser prorrogável por igual período, até a realização de novo concurso público com a efetivação do contador efetivo tomar posse.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, qual seja, Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Portaria Especial nº 13 de 04 de agosto de 2023

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS – SP.
Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na presente dispensa de licitação cumpre esclarecer que o Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL certificou que o objeto da contratação está dentro do **Plano de Contratações Anuais**, conforme Portaria Especial nº 23/2023, publicada no DO do Município na data de 05/01/2024, bem como seu Anexo I.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Nesse caso, trata-se de uma situação em que autoriza a contratação direta para os serviços contínuos de contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis e permitida em situação especial da qual está amplamente amparada em dispositivo da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), senão vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"; (com atualização do Decreto nº 11.317 de 29/12/2022)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

IMPRAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.

Rua Campos Sales, 401 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

No ano de 2022, através do Decreto nº 11.317/2022, o valor para a dispensa de licitação, para os serviços objeto da presente justificativa, foram atualizados para **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).**

Quanto a viabilidade orçamentária**,** após análise da matéria informo a existência de dotação orçamentária suficiente, bem a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob as dotações – nºs: ÓRGÃO: 11.01.00 – Previdência; FUNÇÃO SUB/PROGRAMA: 09 122 1100; AÇÃO: 2162 – Custeio Administrativo do RPPS; ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

É o que havia a relatar

Altinópolis, 12 de março de 2024

Débora Botelho Alvares

Diretora Executiva do Impral

De acordo

Frederico Resende Mango - Superintendente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis